



Documento de Oficialização da Demanda
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nº 01 - VERSÃO 03
DEMANDA: Realização de concurso público
destinado à seleção de cargos de nível superior do
TJPA.



TJPAPRO202403711V01



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Secretaria de Gestão de Pessoas

Responsável pela unidade requisitante: Hellen Geysa da Silva Miranda Brancalhão, Secretária de Gestão de Pessoas

Matrícula: 7616

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: A demanda a ser contemplada é a realização de concurso público de provas e de provas e títulos destinado à seleção de candidatas e candidatos para cargos de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A Secretaria de Gestão de Pessoas é responsável pelo 10º Macro desafio Estratégico “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas” do Planejamento Estratégico 2021-2026.

O alcance do referido macro desafio depende de diversos fatores, dentre eles, a alocação de pessoal de forma célere e eficaz, a fim de evitar a descontinuidade ou o prejuízo da prestação jurisdicional, em especial, no Primeiro Grau de Jurisdição.

O constante desligamento de servidoras e servidores (seja por aposentadoria, exoneração ou vacância), aliada à crescente demanda de serviços das unidades judiciais e administrativas, implica na necessidade recorrente de substituição e ampliação do quadro funcional, tal como previsto no Plano Plurianual 2024-2027.

Além da necessidade de substituição de servidoras e servidores conforme referido, a Secretaria de Gestão de Pessoas é ainda responsável por assegurar o quantitativo mínimo de servidoras e servidores nas unidades judiciais, em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria.

Ainda neste sentido, é oportuno registrar que, além da Área de Apoio Direto e Indireto, a Secretaria de Gestão de Pessoas deve ainda zelar pela estruturação de pessoal efetivo da área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, em conformidade com o determinado pela Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021.

Ressaltamos, por oportuno, que o último concurso de servidoras e servidores para o provimento dos cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador e Auxiliar Judiciário expirou em 22/10/2024, de modo que não poderá ser realizada mais nenhuma convocação.

Por todo o exposto, verifica-se que é imprescindível que a Secretaria de Gestão de Pessoas disponha de meios legais para o provimento de cargos efetivos, sendo, portanto, necessária a adoção de todas as medidas cabíveis para a contratação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público, com a menor brevidade possível.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, de nível superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.	26.000	R\$ 2.261.908,86



T.J.P.APRO202403711V01



Total estimado da contratação	R\$ 2.261.908,86
Total de Previsão de Execução no ano	2025

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Aprimorar as estruturas administrativas e jurisdicionais.

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEGEP13A25	ABR/2025	ABR/2025	MAI/2025

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: LOISE LUZ FERREIRA

Matrícula: 217581

Substituto: ÍTALO DE ANDRADE PEREIRA

Matrícula: 197823

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: LUÍS FERNANDO GOMES LIMA

Matrícula: 66850

Substituto: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Matrícula: 111228

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO (Magistrada)

Matrícula: 7919

Substituta: HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO

Matrícula: 125997

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: LOISE LUZ FERREIRA

Matrícula: 217581

Substituto: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Matrícula: 111228

Justificativa para Composição da Equipe de Gestão e Fiscalização: A despeito da orientação expressa no parágrafo §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA, que sugere a alocação de servidores distintos para as diferentes etapas de gestão e fiscalização, a indicação da mesma Servidora e Servidor para ambas as funções é plenamente justificável. Esta decisão é fundamentada na competência, expertise e habilidade que a Servidora e o Servidor demonstra, elementos essenciais para a administração e supervisão efetiva do projeto ou contrato específico em análise.

Além disso, dada a natureza excepcional do caso em questão, manter a Servidora e o Servidor em ambos os papéis traz benefícios tangíveis para a Administração Pública. Este arranjo otimiza a utilização de recursos e capacidades humanas, garantindo uma continuidade crítica na qualidade do trabalho e na perspectiva de gestão.



TJPAPRO202403711V01



Em suma, tal escolha não só se adequa aos princípios de eficácia e eficiência, como também se alinha ao princípio de economicidade ao capitalizar as habilidades já consolidadas da servidora e do servidor.

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto Médio Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau 2º Grau Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

Não haverá dispensa de elaboração do ETP.

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 627.255,80 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – Vide Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

R\$ 313.627,95 - se outros serviços e compras - Vide Decreto Federal nº 12.343, de dezembro de 2024)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto
Justificativa:
2. Desnecessidade de instrumento contratual
Justificativa:
3. Baixa complexidade da contratação
Justificativa:
4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores
Justificativa:

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual



T_JPAPRO202403711V01



4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (abril/2025)

Data de retirada do Portal do TJPA: 28/04/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 29 de abril de 2025.

Hellen Geysa da Silva
Miranda Brancalhão
Secretária de Gestão de
Pessoas

